



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 985, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais), para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0241) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.06.03 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0203 - ASSISTENCIA EM SAUDE
2.099 - BLOCO DA ATENCAO BASICA - BLATB
3390.36.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
01.48.00 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Valor: R\$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

(0233) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.06.03 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0203 - ASSISTENCIA EM SAUDE
2.099 - BLOCO DA ATENCAO BASICA - BLATB
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.48.00 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Valor: R\$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de março de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal